ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.313/79, de 25 de maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. GABRIEL JOÃO DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. GABRIEL JOÃO DOS SANTOS, localizado no Bairro Novo Horizonte na Quadra J.S. nº 70, limitando-se pelo lado direito com a Rua Antonio Sena de Miranda; ao Norte ao Sul pelo lado esquerdo com o Sr. LUIS LOPES DE SOUZA, ao Nascente com o requerente, ao Poente com a referida Rua Carajás, medindo 5:00mts de frente por 23:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício